

O PAPEL DO PSICÓLOGO NO PROCESSO DE ADOÇÃO TARDIA: desafios emocionais, intervenções no ajustamento psicológico e integração familiar

Eduarda Silvério Romão¹

Prof.^a Ma. Constance Rezende Bonvicini²

Resumo: A adoção tardia, caracterizada pela adoção de crianças acima de 5 anos, envolve um processo complexo que vai além dos aspectos legais, abrangendo também dimensões emocionais, sociais e culturais. Este trabalho tem como objetivo analisar o papel do psicólogo no processo de adoção tardia, com foco nas intervenções emocionais e psicológicas durante a adaptação das crianças e adotantes. A partir de uma revisão bibliográfica qualitativa, foram explorados os desafios enfrentados pelos adotantes, como o medo das sequelas emocionais e o ideal de adotar uma criança recém-nascida, além da burocracia e das dificuldades no processo de adoção. O estudo destaca a importância do acompanhamento psicológico desde as fases iniciais da adoção, incluindo a preparação dos adotantes, a mediação de expectativas e a construção gradual do vínculo afetivo. A atuação do psicólogo, através de diversas abordagens terapêuticas, como a psicanálise, a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) e a terapia sistêmica, são essenciais para garantir a adaptação familiar e prevenir a devolução das crianças, oferecendo suporte contínuo e orientação. Além disso, o trabalho aponta a necessidade de políticas públicas mais eficazes e a sensibilização social sobre os benefícios da adoção de crianças mais velhas, desmistificando preconceitos e quebrando estigmas. Conclui-se que, quando realizada com apoio psicológico adequado, a adoção tardia pode proporcionar uma experiência de parentalidade transformadora tanto para os adotantes quanto para as crianças, promovendo o direito ao convívio familiar e a construção de vínculos afetivos duradouros.

Palavras-chave: Adoção; Psicologia; Vínculo Afetivo.

THE ROLE OF THE PSYCHOLOGIST IN THE LATE ADOPTION PROCESS: emotional challenges, interventions in psychological adjustment, and family integration

Abstract: Late adoption, characterized by the adoption of children over 5 years old, is a complex process that extends beyond legal aspects, encompassing emotional, social, and cultural dimensions. This paper aims to analyze the role of the psychologist in the late adoption process, focusing on emotional and psychological interventions during the adaptation of both children and adoptive parents. Through a qualitative bibliographical review, the challenges faced by adoptive parents were explored, such as fear of emotional sequelae and the ideal of adopting a newborn, in addition to the bureaucracy and difficulties in the adoption process. The study emphasizes the importance of psychological support from the early stages of adoption, including adoptive parent preparation, expectation mediation, and the gradual construction of the affective bond. The psychologist's role, through various therapeutic approaches such as psychoanalysis, Cognitive Behavioral Therapy (CBT) and systemic therapy, is crucial in ensuring family adaptation and preventing the return of the children, offering continuous support and guidance. Furthermore, the paper points out the need for more effective public policies and social awareness of the benefits of adopting older children, aiming to deconstruct prejudices and break stigmas. It concludes that, when carried out with appropriate psychological support, late adoption can provide a transformative parenting experience for both adoptive parents and children, promoting the right to family living and the construction of lasting affective bonds.

¹ Graduanda em Psicologia pela Faculdade Patos de Minas (FPM). E-mail: eduarda.25001@alunofpm.com.br

² Mestra em Administração pela Faculdade Novos Horizontes. Docente e orientadora do Departamento de Graduação em Psicologia da Faculdade de Patos de Minas (FPM). E-mail: constance.bonvicini@faculdadepatosdeminas.edu.br

Keywords: Adoption; Psychology; Affective Bond.

1 INTRODUÇÃO

A adoção representa um dos processos de filiação mais desafiadores e complexos, marcados por aspectos emocionais, jurídicos e sociais que influenciam diretamente o desenvolvimento psicológico e a construção da identidade dos envolvidos. No Brasil, onde o abandono infantil persiste como um problema social grave, a adoção visa proporcionar a crianças e adolescentes um ambiente seguro, onde possam desenvolver sua identidade social e receber o suporte necessário para enfrentarem os desafios emocionais inerentes ao processo (Borges, 2020). Embora a adoção simbolize um ato de cuidado e de reintegração social, ela também envolve um processo intenso de adaptação mútua, tanto por parte da criança ou adolescente adotado quanto dos adotantes (Barros; Ribeiro; Souza, 2021).

Historicamente, a legislação brasileira evoluiu significativamente no sentido de resguardar os direitos das crianças e adolescentes. Desde o Código Civil de 1916, passando pela Constituição de 1988 e culminando com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, foram estabelecidas normas para promover o bem-estar dos jovens em situação de vulnerabilidade (Brasil, 1990). A criação do ECA, em particular, representa um marco na proteção dos direitos das crianças, abrangendo medidas de proteção contra violações e estabelecendo um sistema de salvaguarda dos direitos fundamentais. Com a reforma de 2009, o processo de adoção foi agilizado, evitando que crianças permaneçam por longos períodos em instituições e possibilitando uma integração mais rápida a um ambiente familiar (Mergár, 2020).

No entanto, apesar dos avanços legislativos, o processo de adoção no Brasil ainda enfrenta desafios significativos. Em muitos casos, as crianças e adolescentes que aguardam por adoção têm mais de dois anos de idade, o que gera uma demanda específica para adoções tardias. Dessa forma, essas adoções envolvem uma carga emocional complexa, tanto para a criança, que possui um histórico de vida significativo, quanto para os adotantes, que precisam lidar com as expectativas e enfrentar possíveis mitos e preconceitos (Panobianco, 2022). O estigma relacionado ao passado dessas crianças e a construção de vínculos afetivos de forma gradual se tornam, assim, desafios fundamentais nesse processo.

A Psicologia desempenha um papel essencial ao prover suporte aos envolvidos na adoção, especialmente em situações de adoção tardia. Profissionais da área auxiliam não apenas no processo judicial, mas também no suporte emocional e psicológico de ambas as partes (Fonseca *et al.*, 2020). O psicólogo é responsável por ajudar os adotantes a compreender e aceitar a singularidade da criança, facilitando a adaptação à nova dinâmica familiar e promovendo um ambiente de aceitação e compreensão (Barros; Ribeiro; Souza, 2021). Além disso, o acompanhamento psicológico das crianças em Lares de Acolhimento, realizado por psicólogos, contribui para que elas possam ressignificar suas experiências de abandono e construir vínculos seguros e saudáveis (Silva; Jesus; Oliveira, 2022).

A construção da identidade de uma criança ou adolescente adotado é influenciada não apenas pelo novo ambiente familiar, mas também pelas experiências passadas, que moldam sua personalidade e comportamento. Segundo as teorias psicanalíticas, o desenvolvimento da identidade é um processo gradual, marcado pela integração de experiências passadas e pela adaptação a novos vínculos afetivos (Silva *et al.*, 2023). Em casos de adoção tardia, onde o histórico de vida da criança já está parcialmente formado, a construção da identidade envolve um esforço conjunto para integrar esse passado à nova realidade familiar, respeitando a individualidade de cada criança e evitando a tentativa de "reiniciar" sua história de vida (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020).

O processo de adoção também é acompanhado por desafios emocionais significativos para os adotantes, que precisam ajustar suas expectativas à realidade da criança ou adolescente adotado. A construção do vínculo afetivo nem sempre é imediata e pode enfrentar dificuldades decorrentes das diferenças entre as experiências e subjetividades das partes envolvidas (Machado *et al.*, 2019). Em muitos casos, a idealização do filho adotivo como uma "página em branco" contrasta com a realidade de crianças maiores que trazem consigo vivências e comportamentos que os novos pais podem não estar preparados para enfrentar (Panobianco, 2022).

A devolução de crianças adotadas é uma realidade complexa e dolorosa, tanto para os adotantes quanto para as crianças, que podem vivenciar sentimentos de rejeição e abandono, o que impacta significativamente seu desenvolvimento emocional e social (Paulina *et al.*, 2018). Assim, essas devoluções geralmente estão associadas a conflitos familiares intensos, muitas vezes decorrentes de expectativas não correspondidas ou de dificuldades na integração do histórico de vida da criança à nova estrutura familiar (Silva *et*

al., 2023). A ruptura de laços afetivos representa um dos maiores desafios da adoção, ressaltando a necessidade de acompanhamento psicológico constante para minimizar as consequências desses processos (Paulina *et al.*, 2018).

O apoio psicológico é, portanto, crucial não apenas durante o processo de adoção, mas também no período de convivência inicial, para assegurar que as famílias possam lidar com as complexidades emocionais e comportamentais de maneira saudável (Albuquerque; Leal; Alberto, 2021). A ressignificação das expectativas e o suporte contínuo por parte dos profissionais de Psicologia são fundamentais para fortalecer a integração social e o desenvolvimento saudável da identidade da criança adotada (Resmini *et al.*, 2023).

Considerando a importância de tais intervenções para o sucesso da adoção tardia, este estudo justifica-se pela necessidade de entender melhor os desafios emocionais enfrentados nesse processo e as estratégias que o psicólogo pode implementar para auxiliar na construção de um ambiente seguro e acolhedor, no qual a criança ou adolescente possa se desenvolver integralmente e estabelecer uma relação de pertencimento com a nova família.

Neste contexto, o presente trabalho tem como objetivo explorar as possibilidades de atuação do psicólogo no processo de adoção tardia, destacando o papel do profissional na mediação dos vínculos afetivos, na adaptação ao novo contexto familiar e no suporte ao desenvolvimento psicológico dos envolvidos. Ao adotar uma abordagem integrativa, que considera a importância do passado da criança e a complexidade das dinâmicas familiares, espera-se contribuir para uma compreensão mais ampla do papel do psicólogo na construção de uma experiência de adoção bem-sucedida, que respeite a individualidade de cada criança e promova um ambiente acolhedor e seguro.

2 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo de abordagem exploratória, descritiva e qualitativa, estruturado como uma revisão bibliográfica para investigar o papel do psicólogo no contexto da adoção tardia e os desafios emocionais e psicológicos enfrentados por crianças e adolescentes ao longo desse processo. A metodologia incluiu etapas de formulação da pergunta norteadora, busca literária baseada em critérios específicos de inclusão e

exclusão, coleta de dados, análise crítica dos estudos selecionados, apresentação da revisão bibliográfica, discussão dos resultados, e, por fim, conclusão.

Para definir a pergunta norteadora, utilizou-se a estratégia PICO, na qual a letra P (População) corresponde a crianças e adolescentes em adoção tardia, a letra I (Interesse) refere-se às intervenções psicológicas e estratégias terapêuticas, a letra C (Contexto) relaciona-se ao processo de adoção tardia e a letra O (Resultado) objetiva identificar os impactos dessas intervenções na adaptação e criação de vínculos afetivos saudáveis. A pergunta norteadora é: "Quais são as principais estratégias terapêuticas aplicadas pelo psicólogo para promover a adaptação e o fortalecimento dos vínculos afetivos no processo de adoção tardia?"

As buscas por informações ocorreram nas bases de dados Pubmed, Scielo e Lilacs, utilizando as seguintes palavras-chave indexados no DeCS/MeSH: "adoção/adoption," "psicologia/psychology," "estrutura familiar/Family structure", "jovens em regime de adoção/child adopted" e "vínculo afetivo/symbiotic relation." As palavras foram combinadas com o operador booleano AND para otimizar a especificidade da pesquisa.

Critérios de inclusão compreenderam artigos completos em português e inglês, publicados de 2018 a 2024, que abordaram diretamente o papel da psicologia em processos de adoção, com foco no desenvolvimento emocional e criação de laços afetivos. Foram excluídos artigos duplicados, editoriais, cartas ao editor, resumos, revisões de livros e opiniões de especialistas sem suporte empírico. A seleção foi realizada em duas etapas: inicialmente pela leitura dos títulos e resumos e, em seguida, com a leitura integral dos artigos selecionados.

A análise crítica dos artigos avaliou a metodologia, resultados e conclusões, focando nas contribuições de cada estudo para a compreensão das práticas psicológicas em adoção tardia e suas limitações. O processo de coleta de dados foi conduzido em quatro etapas: identificação, seleção, elegibilidade e inclusão, conforme os critérios metodológicos estabelecidos.

Os resultados desta revisão foram apresentados de forma a fornecer uma perspectiva sobre o papel do psicólogo na adoção tardia, incluindo as principais estratégias para o desenvolvimento emocional e criação de vínculos afetivos. A discussão dos resultados sintetizou as informações coletadas, abordando tendências, lacunas na literatura e implicações práticas das intervenções psicológicas.

Não foram realizadas análises estatísticas, pois o objetivo foi apenas identificar, descrever e discutir qualitativamente os estudos relevantes.

3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ADOÇÃO E O PAPEL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO PROCESSO ADOTIVO

A adoção é um fenômeno cultural e social complexo com raízes profundas na história das civilizações, evoluindo ao longo do tempo para atender a diferentes funções e propósitos. No passado, a adoção era amplamente utilizada para manter a linhagem familiar ou atender necessidades de continuidade patrimonial, como observado nas civilizações greco-romanas, onde esse ato visava assegurar a continuidade dos rituais e a estabilidade familiar (Borges, 2020). Nesse contexto, a adoção era mais orientada para interesses políticos e econômicos do que para o bem-estar infantil, o que contrasta com a visão moderna de proteção à criança (Barros; Ribeiro; Souza, 2021).

No Brasil, a prática de adoção se desenvolveu com características particulares. Desde o período colonial algumas instituições permitiram o anonimato de mães que, por diferentes razões, abandonavam seus filhos (Souza; Brito; Monteiro, 2021). Assim, essas instituições foram inspiradas nas práticas europeias e buscavam uma alternativa ao abandono nas ruas, contribuindo para a proteção mínima da infância desfavorecida. No entanto, a sociedade brasileira via a criança abandonada de maneira caritativa, e sua proteção estava atrelada à benevolência de terceiros, como a Igreja (Silva; Jesus; Oliveira, 2022).

A legislação brasileira evoluiu gradativamente para assegurar os direitos das crianças e adolescentes. O Código Civil de 1916 reconheceu formalmente a adoção, mas foi a partir do Código de Menores de 1927 que houve um avanço ao diferenciar menores abandonados dos infratores (Mergár, 2020). As mudanças mais significativas vieram com o ECA de 1990, que trouxe um novo paradigma ao considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Dessa maneira esse estatuto assegura que as práticas de adoção priorizem o bem-estar da criança, reforçando o direito à convivência familiar (Brasil, 1990).

Com a Constituição Federal de 1988, a proteção infantil ganhou ênfase, sendo reconhecida como prioridade nacional. A Constituição estabeleceu a responsabilidade compartilhada entre família, Estado e sociedade na garantia dos direitos das crianças e adolescentes (Silva *et al.*, 2023). Com o avanço do tempo, o ordenamento jurídico passou

a incorporar essa transformação na visão sobre a infância. Em 2009, a Lei nº 12.010 aprimorou ainda mais o processo de adoção no país, exigindo preparo e avaliações rigorosas dos adotantes, além da criação do Cadastro Nacional de Adoção em 2008, o qual centralizou e agilizou o processo de adoção.

Já a Lei 13.509 de 2017 trouxe outras atualizações importantes no ECA, intensificando os processos de proteção e apoio às famílias adotantes e aos adotados. Além disso, o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), implementado em 2019, foram passos importantes para a padronização e agilidade nos processos de adoção. A evolução legislativa reflete a complexidade e a profundidade do tema, que envolve questões emocionais, sociais e culturais (Pordeus; Viana, 2020).

Para Gutierrez (2019), a adoção deve ser uma medida excepcional destinada a assegurar o direito à convivência familiar para crianças em situação de risco, e não uma solução baseada nos interesses dos adultos. Além disso, a adoção não está isenta dos desafios sociais mais amplos, como o racismo e a discriminação de classe, uma vez que a maioria das crianças à espera de adoção é negra, o que destaca questões sociais ainda presentes no processo (Gutierrez, 2019).

Conforme Pinto, Ribeiro e Rocha (2020) fatores como o abandono por motivos econômicos, biológicos ou afetivos podem impactar diretamente a formação de vínculos afetivos entre a criança e sua nova família. Em consonância, defendem que um lar adotivo que ofereça uma base segura é crucial para o desenvolvimento da identidade e do bem-estar emocional da criança. Assim, a relação de vinculação não se limita à genética, mas se constrói com a convivência, como enfatizado por Barros, Ribeiro e Souza (2021), que ressaltam a importância de respeito e cuidado mútuo entre pais e filhos.

No entanto, os desafios permanecem, especialmente para adolescentes com mais de 12 anos, que, conforme dados do SNA, representam uma faixa etária de difícil colocação para adoção, mostrando que o processo ainda enfrenta limitações diante das preferências dos pretendentes em relação a idade, gênero e etnia. Assim, é evidente a necessidade de políticas e campanhas de conscientização para ampliar as possibilidades de adoção para esses jovens que aguardam por uma família (Santos, 2024).

A adoção, conforme discutida por diferentes autores, é entendida como um ato jurídico que estabelece um vínculo de filiação entre pessoas que não possuem relação consanguínea ou afinidade prévia (Barros; Ribeiro; Souza, 2021; Borges, 2020;

Panobianco, 2022). A adoção também se caracteriza como um ato jurídico em que uma pessoa aceita outra como filho, independentemente da existência de qualquer laço biológico ou afinidade familiar (Tartuce, 2019). Além disso, Tartuce (2019) destaca a prioridade do melhor interesse da criança no processo de adoção. Ressalta que, conforme o artigo 3º do ECA, é essencial garantir o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança, com respeito à sua dignidade e liberdade (Tartuce, 2019).

A adoção tardia, caracterizada pela inclusão de crianças acima de 2 a 4 anos no núcleo familiar, traz desafios únicos devido às experiências vivenciadas anteriormente pelos adotados (Silva *et al.*, 2022). O ECA ainda reforça, em seu artigo 39, §3º, que os direitos e interesses da criança ou adolescente devem prevalecer em casos de conflito, mesmo em relação aos direitos dos pais biológicos. Ademais, o §1º do mesmo artigo descreve a adoção como uma medida excepcional e irreversível, a ser utilizada apenas quando todas as alternativas para a manutenção da criança em sua família de origem tiverem sido esgotadas. Dessa forma, o acolhimento institucional surge como uma medida protetiva fundamental, garantindo a segurança e o bem-estar da criança ou adolescente diante da impossibilidade de permanência (Brasil, 1990).

Nesse sentido, o acolhimento institucional ocorre em situações de abandono ou vulnerabilidade, como negligência, violência, dependência química dos pais ou outras circunstâncias que inviabilizam a permanência da criança ou adolescente na família. Nesses casos, é dever do Estado, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prover proteção de alta complexidade, rompendo vínculos quando necessário, conforme previsto no artigo 101 do ECA (Nadal, 2022).

Existem três modalidades principais de acolhimento no Brasil: Institucional, em ambientes coletivos com até 20 crianças; Casa Lar, com no máximo 10 acolhidos em residências comunitárias; e Família Acolhedora, onde famílias capacitadas cuidam temporariamente das crianças até reintegração familiar ou adoção. O Distrito Federal, por exemplo, adota essa última modalidade para crianças de zero a seis anos, priorizando o retorno à família biológica ou extensa (Santos, 2024).

Adolescentes próximos de completar 18 anos podem ser direcionados às Repúblicas para Jovens, onde recebem suporte para desenvolver autonomia. Cada caso de acolhimento é avaliado por equipes técnicas para uma solução em até dois anos, priorizando o retorno à família biológica. Quando isso não é possível, a criança ou

adolescente é cadastrada no Sistema Nacional de Adoção, onde pode permanecer por mais tempo devido a trâmites legais ou incompatibilidades com os perfis procurados por adotantes (Pordeus; Viana, 2020). Embora a adoção, uma vez concluída, seja irrevogável, o período inicial de convivência entre adotantes e adotado, previsto no ECA, é crítico e pode resultar em desistências, reforçando a importância de suporte adequado nesse processo (Mergár, 2020).

O acolhimento institucional, embora essencial para garantir a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, pode gerar impactos significativos no desenvolvimento emocional e social desses indivíduos. A ruptura de laços familiares, mesmo que em contextos de negligência ou violência, provoca um processo de adaptação difícil, que inclui sentimento de perda, abandono e insegurança (Andrade, 2023).

Além disso, a convivência em instituições, por mais estruturadas que sejam, nem sempre proporciona o ambiente ideal para a construção de vínculos afetivos estáveis, fundamentais para o desenvolvimento saudável (Souza; Brito; Monteiro, 2021). Crianças e adolescentes podem apresentar dificuldades de socialização, autoestima fragilizada e desafios no desempenho escolar, reflexos de um histórico de instabilidade e, muitas vezes, de traumas vivenciados antes do acolhimento (Souza; Brito; Monteiro, 2021).

Outra questão relevante é a estigmatização social. Jovens que passaram pelo acolhimento institucional frequentemente enfrentam preconceitos e barreiras para se reintegrar à sociedade, seja ao retornar às famílias de origem ou ao serem inseridos em famílias adotivas (Andrade, 2023). Apesar desses desafios, programas de acolhimento bem estruturados, com suporte técnico qualificado e foco na individualidade de cada criança, podem minimizar os impactos negativos. Intervenções psicológicas, pedagógicas e sociais desempenham papel essencial no fortalecimento emocional e na preparação para a reintegração familiar ou adoção, contribuindo para a construção de um futuro mais estável e seguro (Andrade, 2023; Souza; Brito; Monteiro, 2021).

Assim, compreender a evolução histórica da adoção e o papel estratégico do acolhimento institucional é fundamental para qualificar as intervenções dos profissionais envolvidos no processo adotivo, especialmente do psicólogo, cuja atuação visa garantir a adaptação emocional e social das crianças e adolescentes, promovendo sua integração plena em um novo núcleo familiar. Nesse contexto, a transição do acolhimento institucional para a convivência familiar exige um processo cuidadoso de adaptação. Compreender a

importância dos vínculos familiar e afetivos, os desafios envolvidos nesse processo torna-se essencial para garantir uma adaptação mais harmoniosa e segura para a criança ou adolescente.

4 ESTRATÉGIAS E INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS NA CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS EM ADOÇÕES

A construção de vínculos afetivos no contexto da adoção, especialmente na adoção tardia, exige a implementação de estratégias terapêuticas que favoreçam a adaptação e o fortalecimento dos laços familiares. Nesse contexto, um dos objetivos centrais dessas intervenções é minimizar as dificuldades de adaptação e promover a formação de vínculos seguros entre adotados e adotantes, considerando a relevância de práticas terapêuticas para o desenvolvimento psicológico saudável da criança e da família.

Dessa forma, o processo de adoção tardia exige a análise da disposição tanto do casal pretendente quanto da criança. Para que a adoção seja concluída de forma satisfatória, é necessário seguir as etapas previstas em lei, considerar a avaliação técnica de psicólogos e assistentes sociais e elaborar um plano de adaptação que se inicie ainda no abrigo, com visitas, conversas e encontros gradativamente mais frequentes, permitindo que a criança se insira de maneira mais natural no novo ambiente familiar.

Consequentemente, a convivência com histórias de adoção possibilita compreender o peso do abandono e a esperança de recomeço vivida pelas crianças. Embora transformações sociais ocorram de forma gradual, é essencial preservar a integridade física e emocional dos adotados, valorizando sua dignidade e reconhecendo a adoção tardia como uma expressão concreta de justiça social. No contexto da adoção tardia, tanto os adotados quanto os adotantes necessitam elaborar a afetividade e ressignificar experiências passadas, o que torna o processo de construção de vínculos especialmente delicado (Silva; Jesus; Oliveira, 2022).

4.1 TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO

A Terapia Cognitivo Comportamental (TCC) emerge como uma abordagem terapêutica de eficácia comprovada, sendo caracterizada por intervenções educativas e

estruturadas voltadas para o presente. Desenvolvida por Aaron Beck na década de 1960, inicialmente para o tratamento da depressão, a TCC atua na identificação e reestruturação de pensamentos e comportamentos disfuncionais (Cunha Neto, 2023).

Segundo Méa *et al.* (2014), a TCC fundamenta-se na compreensão de que "emoções e comportamentos podem ser influenciados pelos pensamentos", estabelecendo, assim, uma relação intrínseca entre cognição, emoção e comportamento. De acordo com Cunha Neto (2023) embora não tenha sido criada especificamente para o contexto da adoção, a abordagem demonstra-se satisfatória nesse cenário por sua sistematicidade e pela amplitude de pesquisas que comprovam sua eficácia em outros conceitos.

A TCC oferece, entre suas estratégias, a psicoeducação que visa informar o paciente sobre sua demanda, esclarecer dúvidas e orientar quanto ao manejo adequado de emoções e comportamentos, ampliando o conhecimento tanto dos adotados quanto de suas famílias. A orientação parental constitui, nesse sentido, um dos pilares do bom prognóstico na adaptação familiar. A TCC se configura como uma abordagem completa, promovendo melhorias nas dimensões cognitivas e comportamentais, enfatizando tanto a compreensão dos pensamentos e sentimentos quanto a mudança de condutas (Oliveira; Dias, 2018).

Nesse cenário, a TCC apresenta-se como uma ferramenta importante. Como apontam Oliveira e Dias (2018) e Méa *et al.* (2014), a TCC, ao focar na identificação e reestruturação de padrões de pensamento disfuncionais, contribui diretamente para a promoção da saúde emocional e o fortalecimento dos vínculos afetivos. Todavia, para potencializar os efeitos terapêuticos, é imprescindível o suporte de uma equipe multiprofissional, formada por profissionais de áreas distintas como psicologia, assistência social e direito. Essa atuação conjunta amplia a eficácia do atendimento e favorece a construção de um processo de adaptação mais humanizado e integrado.

O trabalho multiprofissional envolve práticas relacionadas à interdisciplinaridade e à multidisciplinaridade. Cunha Neto (2023) destaca que a interdisciplinaridade configura uma estrutura dinâmica que busca reduzir hierarquias entre as disciplinas, promovendo a troca recíproca de saberes e a construção coletiva do conhecimento. Assim, essa integração de diferentes áreas é fundamental para abordar a complexidade que envolve a adoção, permitindo intervenções mais sensíveis e eficazes tanto para os adotados quanto

para os adotantes. Além disso, pode-se trabalhar também as terapias familiares no contexto da adoção tardia.

4.2 TERAPIA FAMILIAR SISTÊMICA E A INTERVENÇÃO NO PROCESSO DE ADOÇÃO

Complementando a TCC, a Terapia Familiar Sistêmica, com ênfase nas contribuições de teóricos como Murray Bowen e Salvador Minuchin, pode ser essencial para reconfigurar as dinâmicas familiares e facilitar a adaptação da criança adotada. Murray Bowen, por exemplo, destaca a importância dos padrões intergeracionais de funcionamento familiar no desenvolvimento dos indivíduos dentro da terapia familiar sistêmica. Segundo Bowen, a família é vista como um sistema emocional no qual os membros são emocionalmente interdependentes, de modo que alterações em um indivíduo geram impacto em todo o sistema. Para Bowen, a diferenciação do self (a capacidade do indivíduo de manter sua autonomia emocional mesmo em meio às pressões familiares) é um dos principais objetivos terapêuticos. Em famílias adotivas, especialmente em casos de adoção tardia, trabalhar a diferenciação do self pode ser fundamental para que a criança desenvolva um senso de identidade seguro e saudável, mesmo diante da história pregressa e da transição para um novo contexto familiar (Araújo, 2016).

A técnica criada pelo psiquiatra norte-americano Murray Bowen é uma das abordagens mais completas e bem elaboradas dentro da teoria sistêmica. Sua teoria baseia-se na compreensão das interações familiares, especialmente no que tange às relações transgeracionais. Bowen postulou que dois impulsos fundamentais movem o indivíduo: o desejo de união com os familiares e a necessidade de buscar autonomia. Logo, esses dois processos opostos geram um constante dinamismo nas relações familiares, podendo resultar em conflitos e desafios emocionais, especialmente quando não resolvidos de forma adequada (Araújo, 2016).

Já Salvador Minuchin (1982), criador da terapia estrutural, propõe que a organização da estrutura familiar influencia diretamente o comportamento dos seus membros. A terapia estrutural busca reorganizar padrões de interação disfuncionais, fortalecendo subsistemas, como o parental, e estabelecendo fronteiras claras e flexíveis entre seus membros. No contexto da adoção, especialmente em casos onde a criança já possui vivências anteriores de negligência, abandono ou múltiplas rupturas de vínculos, a

atuação no fortalecimento da coesão familiar e na construção de fronteiras apropriadas é essencial para promover a segurança emocional necessária ao desenvolvimento afetivo (Araújo, 2016).

Assim, as intervenções terapêuticas voltadas às famílias adotivas devem ter como foco não apenas a adaptação da criança, mas a reconfiguração de todo o sistema familiar, acolhendo as especificidades que a adoção tardia impõe. É fundamental oferecer espaços terapêuticos que auxiliem na ressignificação das expectativas dos adotantes, no reconhecimento e acolhimento das histórias de vida das crianças, e na construção conjunta de novos vínculos afetivos pautados pela aceitação incondicional e pela confiança. A atuação baseada em abordagens como a de Bowen (1978) e Minuchin (1982) proporciona fundamentos teóricos e práticos na efetividade dessas intervenções, contribuindo para o fortalecimento do núcleo familiar e para a promoção de um desenvolvimento emocional saudável (Martins; Rabinovich; Silva; 2008).

Uma das principais dificuldades encontradas nas famílias que procuram ou necessitam de tratamento terapêutico é a fusão emocional, caracterizada pela excessiva proximidade entre seus membros. Assim, essa fusão ou indiferenciação é diretamente influenciada pelos níveis de diferenciação presentes nas gerações anteriores, e ela determina a qualidade das relações e o modo de vida de cada indivíduo. Já que pessoas com baixa diferenciação tendem a estar envolvidos em constantes conflitos e dificuldades emocionais, refletindo o padrão de fusão familiar (Souza; Brito; Monteiro, 2021).

A teoria de Bowen também aborda a questão das triangulações, que são mecanismos comuns nos relacionamentos familiares. As triangulações ocorrem quando a ansiedade dentro de uma diáde (duas pessoas) se torna tão intensa que uma terceira pessoa é envolvida para aliviar essa tensão. A triangulação é um processo recorrente, que tende a ser mais evidente em momentos de estresse, quando a ansiedade aumenta e há a necessidade de dispersá-la de alguma forma. Embora as triangulações sejam inevitáveis, especialmente em sistemas familiares disfuncionais, ou seja, no caso de adoções tardias, elas se tornam prejudiciais quando se tornam crônicas. Quando uma criança é inserida em um triângulo entre pais não biológicos, por exemplo, isso pode prejudicar o desenvolvimento emocional da criança e interferir em sua capacidade de se diferenciar (Araújo, 2016; Vasconcellos, 2023).

A transmissão multigeracional é um conceito central na teoria de Bowen, que propõe que as dinâmicas familiares disfuncionais não se limitam a uma única geração, mas se perpetuam ao longo de várias gerações. Assim, ao abordar um paciente em processo de adoção tardia, a terapia familiar buscará identificar não apenas os conflitos da geração atual, mas também as influências e padrões que vêm das gerações anteriores, a fim de quebrar o ciclo de disfunção e promover a diferenciação do self (Vasconcellos, 2023).

A terapia estrutural visa ajudar as famílias a fortalecerem suas fronteiras de forma adequada, proporcionando uma hierarquia funcional dentro dos subsistemas (como o conjugal, parental e fraternal). O terapeuta, nesse processo, não busca impor mudanças externas, mas sim ativar e fortalecer as estruturas existentes que podem estar adormecidas, permitindo que a família reorganize suas relações e resolva conflitos de maneira mais saudável (Bravin, 2022).

A criação de novas fronteiras e a diferenciação entre os membros da família são elementos-chave do trabalho terapêutico. Isso envolve, por exemplo, o estabelecimento de limites claros entre pais e filhos, ou entre os cônjuges, e o respeito pelas opiniões e necessidades de cada indivíduo. O psicólogo, no contexto da terapia estrutural na adoção tardia, desempenha um papel crucial nesse processo, facilitando a reorganização das relações familiares e proporcionando um espaço seguro para que as mudanças ocorram de forma construtiva. Ao promover essa reorganização, a terapia estrutural busca melhorar a comunicação, reduzir a ansiedade familiar e do adotado e contribuir para o fortalecimento dos vínculos afetivos, com o psicólogo orientando e apoiando a família do adotante em cada etapa dessa transformação.

Muitas crianças e adolescentes passam por situações de abandono, acolhimento institucional ou rupturas de laços afetivos, o que pode comprometer sua capacidade de estabelecer vínculos seguros e estáveis com os novos cuidadores (Paulina *et al.*, 2018). Nesse contexto, a atuação do psicólogo é indispensável para mediar o processo de adoção e promover o bem-estar de todos os envolvidos.

Assim, compreender a evolução da adoção e o papel estratégico do acolhimento institucional é fundamental para qualificar as intervenções dos profissionais envolvidos no processo adotivo, especialmente do psicólogo, cujo papel é garantir a adaptação emocional e social das crianças e adolescentes.

5 ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO, PRECONCEITOS, MEDOS E MITOS RELACIONADOS À ADOÇÃO TARDIA

A Psicologia, enquanto ciência dedicada ao estudo do comportamento humano e dos processos mentais, consolidou-se a partir da necessidade de compreender os fenômenos subjetivos que influenciam o modo como os indivíduos se relacionam consigo mesmos, com os outros e com o meio. Conforme Eloy (2012), esse campo científico foi construído a partir da investigação sistemática da mente e da alma humana, buscando compreender os fatores que motivam atitudes, escolhas e reações diante das diversas experiências da vida cotidiana. Antes de sua institucionalização como área independente, era a Psiquiatria quem assumia o papel de aproximar-se do Direito, principalmente em questões relacionadas à sanidade mental. A Psicologia, por sua vez, passou a desenvolver métodos próprios, baseados em experimentação e análise técnica, capazes de avaliar fenômenos psicológicos com embasamento científico.

No contexto jurídico, a Psicologia assume uma função essencial ao analisar a subjetividade humana envolvida em situações complexas, como é o caso dos processos de adoção. Mais do que oferecer diagnósticos, o psicólogo jurídico busca compreender e interpretar os vínculos afetivos, as motivações emocionais e as dinâmicas familiares envolvidas na adoção, especialmente quando se trata da adoção tardia – aquela que envolve crianças e adolescentes com idade superior à desejada pela maioria dos pretendentes (Oliveira; Felippe, 2024).

O psicólogo atua como mediador entre as exigências legais e a realidade emocional dos adotantes e adotados. Diferente de outras causas jurídicas, a adoção envolve sentimentos profundos e questões subjetivas, como perdas, traumas, expectativas e vínculos afetivos. Assim, o psicólogo é o profissional habilitado a avaliar se os adotantes possuem estabilidade emocional, motivação legítima e condições psíquicas adequadas para acolher uma criança ou adolescente que, muitas vezes, já vivenciou situações de abandono, negligência ou violência (Rodrigues; Sartori, 2020).

Ademais, uma das principais responsabilidades do psicólogo no processo é a avaliação psicológica dos pretendentes à adoção, essa etapa não apenas verifica a capacidade dos candidatos de oferecer um ambiente estável e amoroso, mas também analisa as motivações e expectativas em relação à adoção (Oliveira; Felippe, 2024). Assim,

o trabalho é essencial para evitar frustrações futuras, garantindo que os adotantes estejam preparados para lidar com os desafios inerentes à adoção tardia, como possíveis traumas, comportamentos desafiadores e a construção gradual do vínculo afetivo (Silva; Jesus; Oliveira, 2022).

Além disso, o psicólogo desempenha um papel fundamental no preparo emocional dos adotantes, promovendo reflexões sobre o compromisso de longo prazo com a criança e sobre a importância de respeitar sua história de vida (Oliveira; Felippe, 2024). Para perfis menos procurados – como grupos de irmãos ou crianças com necessidades especiais – o trabalho do psicólogo é ainda mais relevante, ajudando os adotantes a compreenderem as particularidades desses casos e a desenvolverem estratégias para um cuidado acolhedor e inclusivo (Oliveira; Felippe, 2024).

De acordo com Reis *et al.* (2017), o trabalho do psicólogo nesse contexto é de natureza multidisciplinar, exigindo sensibilidade, preparo técnico e constante capacitação. Cabe ao profissional identificar fatores que possam comprometer o sucesso do processo adotivo, além de orientar e apoiar as famílias durante o estágio de convivência, prevenindo rupturas e promovendo o fortalecimento dos laços afetivos. É por meio desse acompanhamento que se busca garantir que a adoção seja segura, desejada e capaz de promover o bem-estar tanto da criança quanto da nova família.

Durante o estágio de convivência, o psicólogo monitora a relação entre os adotantes e o adotando, identificando potenciais dificuldades de adaptação e intervenções necessárias para fortalecer o vínculo (Silva *et al.*, 2023). Dificuldades como resistência inicial, medo ou retraimento por parte da criança, e insegurança dos adotantes podem surgir nesse período. A atuação do psicólogo como mediador e orientador é crucial para facilitar essa transição (Silva *et al.*, 2022).

Outro aspecto relevante é a abordagem sobre o momento de contar à criança sobre sua adoção, especialmente em casos de adoção tardia. O psicólogo orienta os adotantes a lidarem com o tema de maneira sensível, garantindo que a criança se sinta valorizada e amada, enquanto comprehende sua própria história. Assim, esse trabalho inclui acolher possíveis dúvidas ou sentimentos conflitantes da criança sobre sua origem, ajudando-a a ressignificar experiências passadas (Oliveira; Felippe, 2024).

O suporte psicológico, no entanto, não se limita ao período inicial, é necessário um acompanhamento contínuo ao longo da trajetória da nova família (Souza; Felippe; Sartori,

2021). O psicólogo auxilia tanto na prevenção quanto na resolução de conflitos, abordando questões como adaptação escolar, problemas comportamentais e dinâmicas familiares. Nesse contexto, o suporte é essencial para que a criança e os adotantes construam uma relação de confiança e afeto que seja sólida e duradoura (Silva *et al.*, 2022).

Apesar de sua importância, a atuação do psicólogo na adoção tardia enfrenta desafios significativos. A ausência de equipes técnicas completas, compostas por psicólogos e assistentes sociais, em muitas localidades no Brasil compromete a qualidade do acompanhamento (Souza; Felippe; Sartori, 2021). Além disso, a falta de protocolos claros para a avaliação psicológica e para o acompanhamento das famílias adotivas pode gerar inconsistências no processo, afetando a experiência das crianças e dos adotantes (Souza; Felippe; Sartori, 2021).

A contribuição do psicólogo vai além da análise individual, abrangendo também a mediação entre as necessidades emocionais, sociais e legais de todos os envolvidos (Oliveira; Felippe, 2024). Ao assegurar que o processo de adoção ocorra de forma estruturada e ética, o psicólogo promove o melhor interesse da criança, garantindo sua adaptação a um ambiente familiar acolhedor, capaz de oferecer estabilidade e amor, indispensáveis para o seu pleno desenvolvimento (Souza; Felippe; Sartori, 2021).

A adoção tardia enfrenta barreiras significativas devido a preconceitos e expectativas enraizadas na sociedade. Conforme apontado por Jacinto (2023) pesquisas realizadas em municípios paulistas no início dos anos 2000 indicavam que a maioria dos pretendentes preferia crianças brancas, com menos de dois anos, do sexo feminino e sem condições de saúde específicas, refletindo uma preferência que exclui grande parte das crianças disponíveis para adoção. Dados recentes confirmam que essa realidade persiste, destacando o desafio de conciliar o perfil desejado pelos adotantes com o perfil das crianças disponíveis, que em sua maioria são mais velhas, possuem irmãos ou enfrentam condições de saúde ou socioeconômicas específicas (Sousa, 2020).

As justificativas para a preferência por bebês incluem o desejo de vivenciar experiências relacionadas à criação de um filho desde o nascimento, como trocar fraldas e dar mamadeira, além de receios quanto às possíveis sequelas emocionais causadas pelo abandono e pela convivência prévia com os pais biológicos (Sousa, 2020). Segundo Barros, Ribeiro e Souza (2021) tais temores também abrangem a dificuldade de adaptação,

considerando que crianças mais velhas já possuem características formadas, o que os adotantes acreditam ser difícil de modificar.

Outro obstáculo está relacionado aos mitos que envolvem a adoção, que perpetuam a ideia de que o vínculo entre pais e filhos biológicos seria superior ao construído na adoção. Além disso, há o medo da interferência da família biológica e da rejeição do filho adotivo em situações futuras, o que muitas vezes leva os adotantes a desistirem do processo (Sousa, 2020). A morosidade do sistema e as exigências legais também são apontadas como fatores de desistência, ainda que sejam justificadas pelo interesse superior da criança. Contudo, é fundamental que o processo seja ágil e assegure o direito das crianças a um lar digno e amoroso (Barros; Ribeiro; Souza, 2021). Assim, combater preconceitos e mitos e fortalecer as redes de apoio são passos essenciais para promover a inclusão e a aceitação das crianças mais velhas no seio familiar (Andrade, 2023).

No Brasil, a adoção ainda é frequentemente vista como uma solução para a infertilidade, o que leva a uma maior preferência por recém-nascidos (Sousa, 2020). Crianças com até três anos conseguem ser adotadas, apesar das dificuldades, mas após essa idade, a adoção torna-se mais complexa (Jacinto, 2023). Crianças mais velhas são frequentemente adotadas por estrangeiros ou permanecem em abrigos por longos períodos, sem conseguir um lar (Jacinto, 2023). Além disso, alguns candidatos preferem não informar às crianças sobre sua adoção, tornando mais fácil a adoção de recém-nascidos (Andrade, 2023).

Muitos casais têm expectativas específicas em relação às crianças adotadas, o que constitui um grande obstáculo para a adoção tardia (Carvalho, 2022). A incompatibilidade entre o perfil desejado e o perfil disponível das crianças, como idade avançada, presença de irmãos, deficiências ou etnia negra, dificulta ainda mais o processo (Carvalho, 2022). A preferência por bebês está ligada ao desejo de vivenciar as primeiras etapas da parentalidade, como trocar fraldas e amamentar (Jacinto, 2023). Além disso, há o medo das sequelas psicológicas resultantes do abandono e a dificuldade na educação das crianças adotadas tarde, que podem resistir a aceitar os padrões estabelecidos pelos pais adotivos devido às suas experiências anteriores (Sousa, 2020).

O preconceito contra a adoção de crianças acima de 2 anos está diretamente relacionado aos padrões sociais contemporâneos, que muitas vezes marginalizam essas crianças por não se encaixarem nos estereótipos estabelecidos (Santos, 2024). Desse

modo, isso dificulta a adoção, levando muitas dessas crianças a permanecerem em abrigos por longos períodos (Santos, 2024). O Estado tem a responsabilidade de garantir que essas crianças recebam um lar afetuoso e um ambiente que promova seu desenvolvimento intelectual e emocional, conforme os princípios do ordenamento jurídico brasileiro (Jacinto, 2023).

Sousa (2020) aponta que diversos fatores, como o medo da adaptação e a crença de que crianças adotadas tardias possuem vícios ou má educação, impedem a concretização da adoção. Além disso, há a preocupação de que a criança adotada possa tentar restabelecer laços biológicos, prejudicando a relação adotiva e podendo levar à fuga da criança (Sousa, 2020).

Outro fator que dificulta a adoção tardia é a burocracia do processo adotivo, que desmotiva muitos candidatos devido à sua morosidade e às exigências rigorosas, mesmo quando há muitas crianças disponíveis que não atendem aos critérios específicos dos adotantes (Barros; Ribeiro; Souza, 2021). A Constituição Federal brasileira, no artigo 5º, LXXVIII, garante a razoável duração do processo, o que deveria acelerar a adoção, mas na prática, as crianças continuam aguardando por longos períodos sem amparo familiar (Azevedo; Santos, 2024).

Além dos preconceitos, medos e mitos, a legislação brasileira também complica a adoção, pois muitas vezes os adotantes desistem ao invés de aceitar a guarda provisória, temendo que a criança seja devolvida à família biológica após dois anos (Jacinto, 2023). Assim, esse receio de perder a criança após investir na relação adotiva reforça a dificuldade de estabelecer vínculos duradouros (Sousa, 2020).

Ademais, mesmo após a adoção definitiva, a presença constante da mãe biológica pode ser um desafio, dificultando a construção e manutenção do vínculo parento-filial (Sampaio, 2021). A curiosidade natural da criança sobre seu passado deve ser respeitada e integrada na nova história familiar, evitando que segredos prejudiquem a relação com os pais adotivos (Barros; Ribeiro; Souza, 2021).

A inclusão da criança adotada em uma nova família depende fortemente do apoio de uma rede de suporte composta por familiares e amigos (Sousa, 2020). A falta de apoio ou a presença de discriminação podem prejudicar significativamente o vínculo entre a criança e a família adotiva, especialmente em casais homoparentais com pouco tempo de convivência conjugal (Jacinto, 2023). Além disso, amigos dos adotantes frequentemente

desconfiam das motivações por trás da adoção de crianças mais velhas, acreditando que serve apenas para beneficiar filhos biológicos mais novos, perpetuando estereótipos e dificultando a aceitação social das famílias adotivas (Sousa, 2020).

6 DISCUSSÃO

Barros, Ribeiro e Souza (2021) realizaram um estudo com base teórica na psicanálise e uma pesquisa de campo com pais adotivos, buscando compreender os aspectos psicológicos no processo de adoção tardia. Como resultados, identificou-se que a preparação emocional dos adotantes, o conhecimento prévio sobre as etapas do processo e o suporte profissional são fundamentais para a construção do vínculo afetivo e para a superação dos obstáculos iniciais da convivência. Concluiu-se que, apesar dos desafios impostos pela idade e pelo histórico de vida da criança, o afeto e o desejo mútuo de pertencer são capazes de transformar o processo em uma experiência bem-sucedida. Nesse sentido, destaca-se a relevância da atuação do psicólogo como mediador, orientador e suporte durante o período de adaptação familiar.

Já o autor Fonseca (2020), por meio de uma revisão integrativa da literatura, reforça a importância da psicologia no acompanhamento do processo de adoção desde o início até a finalização judicial. Seus achados mostram que, embora haja avanços, o processo ainda é permeado por idealizações irreais, estigmas e dificuldades na formação de vínculos, especialmente com crianças mais velhas. Conclui que a psicologia tem papel essencial para desmistificar crenças, apoiar emocionalmente as partes envolvidas e facilitar a adaptação diante das novas configurações familiares.

Conectando-se a esses achados, o estudo de Silva, Jesus e Oliveira (2022) reforça que a morosidade e a burocracia do processo geram desgaste emocional e desconfiança por parte dos pretendentes. Mesmo com um número maior de interessados do que crianças disponíveis, muitos rejeitam o perfil de adoção tardia. O autor ressalta que o acolhimento institucional, ainda que temporário, acaba sendo definitivo para muitas crianças, o que reforça a urgência de ações mais efetivas por parte dos profissionais da psicologia para promover o encontro entre adotantes e adotados de forma segura e definitiva.

Complementando essa perspectiva Silva *et al.* (2023) aprofundam a discussão ao analisar a percepção de psicólogos atuantes em lares de acolhimento. Os resultados

evidenciam que o despreparo emocional e a falta de alinhamento de expectativas contribuem para as devoluções, gerando sérios prejuízos emocionais e cognitivos às crianças. Conclui-se que a atuação do psicólogo deve ser voltada tanto para o preparo dos adotantes quanto para o suporte emocional das crianças, com foco na construção de vínculos e na prevenção da ruptura.

O estudo de Sampaio, Magalhães e Machado (2020) contribui ao discutir as motivações para a adoção tardia, destacando o trabalho dos Grupos de Apoio à Adoção como fator essencial para a desconstrução de mitos e fantasias. A pesquisa mostrou que o desejo de exercer a parentalidade é central, porém, em alguns casos, motivado por expectativas irreais ou por altruísmo mal compreendido. A atuação dos GAA e da psicologia é fundamental para alinhar expectativas, preparar emocionalmente os adotantes e viabilizar a construção de vínculos reais e saudáveis.

Nesse contexto, Paulina (2018) analisa o processo de vinculação afetiva na ótica dos pais adotivos. A pesquisa revela que o vínculo é construído de forma gradual e que as dificuldades de convivência estão ligadas à imposição de regras, divergências educativas e receios quanto à personalidade herdada da criança. Esses fatores mostram a persistência de mitos que podem dificultar o ajustamento psicológico da nova família, sendo a psicologia novamente uma aliada importante na orientação e suporte ao longo do processo.

Os estudos tendem afirmar que o psicólogo desempenha um papel essencial na adoção tardia, tanto no preparo emocional e educativo dos pretendentes quanto na promoção da saúde mental das crianças e adolescentes. A atuação técnica, ética e empática desse profissional contribui significativamente para a integração familiar e a construção de laços afetivos duradouros, sendo um agente indispensável no enfrentamento dos desafios da adoção tardia.

Albuquerque, Leal e Alberto (2021) ampliam a compreensão sobre o papel do psicólogo no processo de adoção, reforçando a importância de sua atuação desde a avaliação dos pretendentes até o suporte contínuo aos envolvidos. Tal perspectiva complementa os achados de Silva *et al.* (2023), ao apontar a necessidade de uma assistência qualificada para evitar as devoluções e minimizar os impactos emocionais nas crianças. A sobrecarga enfrentada pelos psicólogos, apontada pelos autores, dialoga com os desafios destacados por Sampaio (2020).

Nesse sentido, Resmini *et al.* (2023) contribuem ao trazer à tona a vivência dos pais no início da construção dos vínculos afetivos, destacando as inseguranças, o desejo de devolução e as reações infantis como pontos críticos do processo. Assim, os dados corroboram com Paulina (2018), que apontou a construção gradual do vínculo e as dificuldades relacionadas à adaptação mútua. A sensação de insegurança vivenciada pelos adotantes, descrita por ambos os estudos, pode ser um reflexo direto do despreparo mencionado por Silva *et al.* (2023), fortalecendo a necessidade de intervenções psicológicas contínuas.

Borges (2020), ao abordar as adoções necessárias, aprofunda a discussão sobre o perfil das crianças disponíveis para adoção e os desafios impostos por preconceitos e mitos sociais. Os mesmos mitos que Sampaio (2020) destaca como obstáculos ou impulsionadores nas motivações dos adotantes. Ao chamar atenção para a invisibilidade de perfis como crianças com deficiência ou adoecidas, Borges reforça o papel do psicólogo e dos grupos de apoio na conscientização e no alinhamento de expectativas, conforme indicado também por Albuquerque *et al.* (2021).

Pordeus e Viana (2020) sintetizam a importância da disposição mútua (tanto do adotante quanto do adotado) em construir vínculos afetivos. Essa construção, como visto em Resmini *et al.* (2023) e Paulina (2018), não ocorre de forma imediata, mas exige tempo, paciência, e apoio técnico especializado. Assim, os estudos convergem ao destacar que a adoção tardia, apesar dos desafios, pode ser bem-sucedida quando há suporte institucional adequado, preparo emocional dos envolvidos e espaço para a construção gradual dos laços afetivos.

Cunha Neto (2023) acrescenta uma perspectiva relevante ao destacar a eficácia da TCC como recurso nas intervenções com crianças e adolescentes em processo de adoção tardia. Ora, a terapia contribui para estruturar práticas educativas com as famílias adotivas, minimizando impactos emocionais negativos e promovendo um desenvolvimento infantil mais satisfatório. Ao apontar a escassez de pesquisas sobre a aplicação da TCC nesse contexto, o autor evidencia uma lacuna no campo científico e reforça a necessidade de ampliar as investigações sobre metodologias terapêuticas eficazes no suporte à adoção tardia. Tal lacuna também foi evidenciada por Borges (2020), ao relatar a carência de estudos sobre perfis específicos de adoção.

Araújo (2016), por sua vez, complementa esse debate ao trazer a Terapia Familiar Sistêmica como ferramenta para fortalecer os laços emocionais e evitar a devolução de crianças, fenômeno recorrente em contextos de adoção tardia. A proposta de intervenção em três estágios apresentada pelo autor abarca desde o cadastro dos pretendentes até a adaptação da criança no novo lar, destacando a necessidade de acompanhamento contínuo. A análise realizada por Araújo converge com os achados de Resmini *et al.* (2023), que apontaram os desafios emocionais vividos pelos pais no processo inicial de vinculação, bem como a insegurança e o desejo de devolução.

Bravin (2022) amplia a diversidade de abordagens ao analisar a adoção tardia à luz da Gestalt-terapia, enfatizando a importância da preparação psicossocial dos adotantes e o papel dos Grupos de Apoio à Adoção. A proposta dialoga com Sampaio (2020), que também destaca a atuação dos grupos como espaços de desconstrução de mitos e apoio emocional. Bravin reforça ainda o papel da Psicologia Jurídica e da clínica psicológica na orientação dos adotantes durante as fases de aproximação, adaptação e efetivação do vínculo, corroborando com Albuquerque *et al.* (2021) quanto à amplitude e importância da atuação do psicólogo no processo de adoção.

Os estudos de Cunha Neto (2023), Araújo (2016) e Bravin (2022) enriquecem o panorama das práticas psicológicas voltadas à adoção tardia, cada um explorando abordagens terapêuticas distintas (TCC, terapia sistêmica e Gestalt-terapia), mas convergindo na defesa de intervenções contínuas e especializadas que favoreçam a formação de vínculos afetivos sólidos e a redução dos riscos de ruptura familiar.

Oliveira e Felippe (2024) apresentam uma abordagem centrada na psicologia jurídica, destacando o papel do psicólogo ao longo de todas as etapas da adoção: desde a avaliação dos pretendentes, passando pelo acompanhamento das famílias e crianças, até o suporte pós-adoção. Os autores sublinham a carência de equipes técnicas completas nas Varas da Infância e Juventude como um entrave significativo. O estudo também chama atenção para a necessidade de desmistificação dos preconceitos relacionados à adoção tardia, reforçando que o foco deve ser sempre o melhor interesse da criança.

Já Jacinto (2023), com uma abordagem qualitativa e exploratória, utiliza os aportes da psicologia narrativista e da teoria bioecológica do desenvolvimento humano para analisar como se constrói a identidade familiar nas adoções tardias. A autora investigou três famílias adotivas por meio de entrevistas narrativas e da técnica do *photovoice*,

revelando que a formação da parentalidade adotiva muitas vezes antecede a formalização jurídica. As famílias elaboram narrativas coletivas que contribuem para a construção de um sentimento de pertencimento, mesmo em meio a negociações e discordâncias internas.

A adoção tardia envolve desafios emocionais, sociais e legais que exigem o suporte especializado da psicologia. Os estudos de e Jacinto (2023) e Oliveira e Felippe (2024) evidenciam, sob diferentes enfoques, a importância da atuação psicológica para o sucesso do processo adotivo. Enquanto Oliveira e Felippe destacam o papel do psicólogo na avaliação, acompanhamento e suporte às famílias, além das lacunas institucionais, Jacinto analisa a construção da identidade familiar por meio de narrativas compartilhadas, mostrando que a adoção vai além da formalização legal. Ambos reforçam que o fortalecimento de vínculos e a promoção do bem-estar da criança são centrais, sendo essencial a atuação integrada e humanizada da psicologia em todas as fases da adoção.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção tardia é um processo profundamente complexo, que envolve aspectos legais, emocionais, sociais e culturais. Nesse contexto, o acompanhamento psicológico desempenha um papel fundamental, oferecendo suporte técnico e humano para que a construção do vínculo entre adotantes e adotados ocorra de forma saudável, consciente e duradoura. O psicólogo atua como mediador das expectativas e medos, desmistificando crenças equivocadas e ajudando a enfrentar preconceitos ainda fortemente enraizados na sociedade.

Apesar das diversas barreiras que dificultam a adoção de crianças mais velhas (como o ideal de um filho recém-nascido, o medo das sequelas emocionais e a burocracia do processo), é possível promover mudanças significativas por meio da sensibilização social, da capacitação contínua das equipes técnicas e da criação de políticas públicas mais eficazes.

Assim, fortalecer a atuação interdisciplinar, investir na escuta qualificada e valorizar a história de vida das crianças são caminhos essenciais para garantir que o direito ao convívio familiar seja respeitado. A adoção tardia, quando realizada com responsabilidade e suporte adequado, representa não apenas uma chance de recomeço para a criança, mas

também a possibilidade de uma experiência de parentalidade plena e transformadora para os adotantes.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, L. A. F. P.; LEAL, N. S. B.; ALBERTO, M. D. F. P. Atribuições dos Profissionais de Psicologia na Política de Adoção. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 21, n. 1, p. 175-195, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/epp.2021.59379>. Acesso em: 04 out. 2024.

ANDRADE, M. E. A. **Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e o direito à educação**. 2023. 70 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023.

ARAÚJO, B. S. G. **Contribuições da terapia familiar sistêmica nos processos de adoção tardia**. 2016. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Centro Universitário Luterano de Palmas, Palmas, 2016.

AZEVEDO, S. O.; SANTOS, G. A. M. Impactos da proibição do art. 34, § 3º do estatuto da criança e adolescente na adoção e no melhor interesse da criança. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 7, n. 14, p. 1-17, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.55892/jrg.v7i14.1255>. Acesso em: 02 out. 2024.

BARROS, J. F. D.; RIBEIRO, P. W.; SOUZA, L. D. F. Os Aspectos Psicológicos da Criança e do Adolescente na Adoção Tardia. **Psicologia. Ciência e Profissão**, v. 41, n. 1, p. 1-13, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.55892/jrg.v7i14.1255>. Acesso em: 02 out. 2024.

BORGES, C. A. P.; SCORSOLINI-COMIN, F. As adoções necessárias no contexto brasileiro: características, desafios e visibilidade. **Psico-USF**, v. 25, n. 2, p. 307-320, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-82712020250209>. Acesso em: 07 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRAVIN; I. C. O processo de construção da relação de parentalidade na adoção tardia: Uma análise a partir dos conceitos da Gestalt-terapia. **IGT na Rede**, v. 19, n. 37, p. 1807-2526, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.15149653>. Acesso em: 28 de abr. 2025.

CORDEIRO, L. S. C. **A história anterior à adoção**: representações sociais construídas por pretendentes à adoção. 2023. 88 f. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar) – Universidade Estadual do Centro-Oeste, Iraty, 2023.

CUNHA NETO, L. M. **O manejo do psicólogo com as famílias que vivenciam processos de adoção tardia**. 2023. 12 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Psicologia) – Centro Universitário do Rio Grande do Norte, Natal, 2023.

Revista Brasileira de Educação e Cultura – ISSN 2237-3098 Centro de Ensino Superior de São Gotardo	2025 - Vol. 16 - Número 2
http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura	rev.edu.cult@cesg.edu.br

ELOY, C.B. **Psicologia e Direito**: representações judiciais nos casos de abuso sexual na infância. 2012. 169 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2012.

FIOROTT, J. G. Representações sociais da devolução na adoção: tensionamentos e estratégias possíveis. **Estudos de Psicologia**, v. 26, n. 1, 68-81, 2021. Disponível: <https://doi.org/10.22491/1678-4669.20210008>. Acesso em: 10 out. 2024.

FONSECA, F. M. M.; *et al.* A contribuição da psicologia no processo de adoção. **Revista PubSaúde**, v. 1, n. 3, p. 1-14, 2020. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.31533/pubsaud3.a036>. Acesso em: 10 out. 2024.

GUTIERREZ, P. B. S. **Filhos que chegam**: um estudo sobre os processos e dinâmicas familiares de famílias por adoção tardia. 2019. 34 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Psicologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

JACINTO, P. M. S. **Identidade de família constituída por adoção tardia**: dinâmicas entre parentalidades e filiações. 2023. 369 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal da Bahia, Instituto de Psicologia, Salvador, 2023.

MACHADO, R. N.; *et al.* O mito de origem em famílias adotivas. **Revista Psicologia USP**, v. 30, n. 1, p. 1-10, 2019.

MARTINS; E. M. A.; RABINOVICH, E. P.; SILVA, C. N. Família e o processo de diferenciação na perspectiva de Murray Bowen: um estudo de caso. **Psicologia USP**, v. 19, n. 2, p. 181-197, 2008.

MÉA, C. P. D.; *et al.* Terapia cognitivo-comportamental e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade: relato de caso infantil. **Revista Saúde e Pesquisa**, Maringá, v. 7, n. 3, p. 541-551, 2014.

MERGÁR, S. S. A infância e a adoção no Brasil: um trajeto histórico dos “filhos de criação” do século XVI até a promulgação do ECA. **Revista Hydra**, v. 4, n. 7, p. 274–306, 2020.

MINUCHIN, S. **Famílias**: funcionamento e tratamento. Porto Alegre. Artes Médicas. 238 p., 1982.

NADAL, L. M. **A destituição do poder familiar de crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa (PR)**. 2022. 143 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022.

OLIVEIRA, R. A.; FELIPPE, A. M. A atuação do psicólogo no processo de adoção tardia. **Cadernos de Psicologia**, v. 6, n. 10, p.529-553, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.12826279>. Acesso em: 15 nov. 2024.

OLIVEIRA, C. T.; DIAS, A. C. G. Psicoeducação do Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade: O Que, Como e Para Quem Informar? **Temas em Psicologia**, v. 26, n. 1, p. 243-261, 2018.

PANOBIANCO, N. S. A. **Adoção tardia: a burocratização do procedimento e o reflexo na permanência de crianças e adolescentes nos centros de acolhimentos**. 2021. 26 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2021.

PAULINA, E.; et al. Processo de vinculação afetiva de crianças adotadas na perspectiva dos pais adotantes. **Boletim-Academia Paulista de Psicologia**, v. 38, n. 94, p. 77-86, 2018.

PEREIRA, S. K. R. **Tornar-se família**: o processo de filiação na adoção tardia. 2020. 105 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Universidade de Brasília, Instituto de Psicologia, Departamento de Psicologia Clínica, Brasília, 2020.

PINTO, C. M. R.; RIBEIRO, L. C.; ROCHA, M. E. P. **Impactos em crianças após a devolução: uma visão psicanalítica**. 2020. 24 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Psicologia) – Instituto Ensinar Brasil, Faculdade Doctum, Guarapari, 2020.

PORDEUS, M. P.; VIANA, R. A. A estrutura do vínculo familiar na adoção tardia. **Revista Cadernos de Comunicação**, v. 24, n. 2, p. 1-18, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2316882X48523>. Acesso em: 18 de nov. 2024.

REIS, Aline Magalhães; LEITE, Camila Maiara da Silva; MENDANHA, Élida Cristiny Cardoso. **A importância do psicólogo jurídico nas práticas de adoção**. De Magistro de Filosofia, v. 10, n. 22, p. 1-12, 2017.

RESMINI, G. F.; et al. Quando desconhecidos tornam-se pais e filhos: a formação de vínculos na adoção tardia. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 16, n. 1, p. 1-25, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.36298/gerais202316e19193>. Acesso em: 20 nov. 2024.

RODRIGUES, L. B. B.; SARTORI, C. M. T. D. O papel do psicólogo na adoção tardia. **Cadernos de Psicologia**, v. 2, n. 4, p. 509- 526, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.13840370>. Acesso em: 07 mai. 2025.

SAMPAIO, D. S. **Encontros e rupturas**: sobre devolução de criança e adolescente durante o processo de adoção. 2021. 135 f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, Rio de Janeiro, 2021.

SAMPAIO, D. S; MAGALHÃES, A. S.; MACHADO, R. N. Motivações para adoção tardia: entre filho imaginado e a realidade. **Psicologia em Estudo**, v. 25, n. 1, p. 1-15, 2020.

SANTOS, M. L. L. **Desigualdade racial presente no processo de adoção:** uma análise acerca da seletividade no perfil de crianças. 2024. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2024.

SILVA, L. M. **A adoção tardia e suas fragilidades:** uma análise da realidade do perfil dos pretendentes à adoção. 2021. 29 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte, 2021.

SILVA, E. B.; JESUS, R. M.; OLIVEIRA, A. B. Processo de adoção no Brasil: do ingresso à devolução à casa de acolhimento. **Nativa - Revista de Ciências, Tecnologia e Inovação**, v. 2, n. 1, p. 166-176, 2022.

SILVA, G. M.; et al. Adoção tardia: processo de adaptação do filho sob o olhar dos pais adotivos. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 13, p. 1-15, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i13.35343>. Acesso em: 21 nov. 2024.

SILVA, G. M.; et al. Adoção tardia: percepção dos psicólogos sobre os desafios do processo de adoção de crianças maiores. **Research, Society and Development**, v. 12, n. 7, p. 1-13, 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i13.35343>. Acesso em: 07 out. 2024.

SOUSA, A. C. **Adoção tardia e o trabalho do assistente social.** 36 f. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Faculdade Pitágoras, Imperatriz, 2020.

SOUZA, E. F.; FELIPPE, A. M.; SARTORI, C. M. T. D. Adoção tardia no Brasil: uma análise a partir das contribuições de Winnicott e da Psicologia Jurídica. **Cadernos de Psicologia**, v. 3, n. 6, p. 164-188, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.13683923>. Acesso em: 07 out. 2024.

SOUZA, M. L. N.; BRITO, L. M. T.; MONTEIRO, C. A. S. Adoção como Solução: o Cenário Atual no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, n. 3, p. 1-14, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003190115>. Acesso em: 10 out. 2024.

SPECK, S.; QUEIROZ, E. F.; MARTIN-MATTERA, P. Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças. **Estudos de Psicanálise**, n. 49, p. 181-186, jul. 2018.

TARTUCE, F. **Direito Civil:** direito de família. v. 5. 14º. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

VASCONCELLOS, M. L. B. Uma clínica para a adoção: contexto de proteção e cuidado na terapia familiar. **Nova Perspectiva Sistêmica**, v. 32, n. 75, p. 26–37, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.38034/nps.v32i75.720>. Acesso em: 14 abr. 2025.